



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**REQUERIMENTO**

*Assunto: Solicitando ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, informar se há estudos visando a isenção do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotores – IPVA - a famílias que possuam filhos autistas.*

Considerando que os pais de crianças autistas enfrentam uma série de desafios únicos que podem afetar diversos aspectos de suas vidas diárias. Um dos principais obstáculos reside na necessidade de compreender e atender às necessidades específicas de seus filhos autistas, que muitas vezes apresentam comportamentos e preferências que demandam uma abordagem diferenciada. A busca por serviços de saúde adequados, terapias especializadas e suporte educacional pode ser um desafio constante, demandando tempo, recursos e energia emocional por parte dos pais;

Além disso, a falta de compreensão e aceitação por parte da sociedade pode intensificar a carga emocional enfrentada pelos pais de autistas. Muitas vezes, eles se deparam com estigmas, preconceitos e incompreensões, o que pode gerar sentimentos de isolamento e frustração. A luta pela inclusão e pela garantia dos direitos de seus filhos em diversos ambientes, como escola e comunidade, torna-se, assim, um desafio persistente.

Por fim, a gestão do tempo e a conciliação entre as necessidades do filho autista e as responsabilidades cotidianas podem ser extremamente complexas. A constante vigilância, a adaptação de rotinas e a atenção a detalhes específicos podem gerar uma sobrecarga física e emocional significativa nos pais. Assim, os desafios enfrentados por essas famílias exigem resiliência, apoio e a busca contínua por recursos que facilitem a jornada de criação de crianças autistas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Considerando que a mãe de um menor autista em Minas Gerais conquistou recentemente o direito à isenção de IPVA, marcando um avanço significativo na luta pelos direitos das pessoas com autismo. Este caso específico gerou debates cruciais sobre a concessão desse benefício para menores de idade autistas, mesmo quando o veículo em questão está registrado em nome da mãe do menor. A sentença favorável foi proferida pelo juiz Marcus Vinicius Meneguci Pereira e ratificada pelo juiz de Direito Paulo Rubens Salomão Caputo, ambos atuando na 2ª JD da cidade de Poços de Caldas.

Durante a análise do processo, o juiz identificou uma evidente deficiência mental associada ao autismo no menor, fundamentando assim a concessão da isenção. Destacou-se que a ausência do menor como titular do registro do veículo não foi considerada um obstáculo para a obtenção do benefício, respaldando-se em entendimento prévio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ/MG). Essa decisão pode estabelecer um precedente relevante para casos futuros semelhantes, influenciando positivamente a garantia dos direitos de pessoas com autismo em situações tributárias semelhantes.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficiasse ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que, através do setor competente do Estado, informe se há estudos visando a isenção do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotores – IPVA- a famílias que possuam filhos autistas. Caso negativo, haveria essa possibilidade?

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO**  
Vereador – MDB



*Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*